



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.536 DE 23 DE JUNHO DE 2.005 **"Ficam criados cargos específicos e dá outras providências"**

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados 04 (quatro) cargos de "DENTISTA de PSBF" (Programa de Saúde Bucal da Família), a ser preenchido temporariamente, para atender o Programa de Saúde Bucal da Família, referência salarial Q1, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Ficam criados 10 (dez) cargos de AGENTE COMUNITÁRIO de PSF, referência salarial "D" da Lei nº 3.030/99 e 40 horas semanais, a serem preenchidos, temporariamente, conforme convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo para implantação e execução do Programa de Saúde da Família – PSF.

Art. 3º - Ficam criados 05 (cinco) cargos temporários de MÉDICO CLÍNICO GERAL I, referência salarial "MI" e jornada laboral de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento as Unidades de Saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de junho de 2.005.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.536 DE 23 DE JUNHO DE 2.005

"Ficam criados cargos específicos e dá outras providências"

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados 04 (quatro) cargos de "DENTISTA de PSBF" (Programa de Saúde Bucal da Família), a ser preenchido temporariamente, para atender o Programa de Saúde Bucal da Família, referência salarial Q1, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

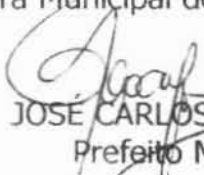
Art. 2º - Ficam criados 10 (dez) cargos de AGENTE COMUNITÁRIO de PSF, referência salarial "D" da Lei nº 3.030/99 e 40 horas semanais, a serem preenchidos, temporariamente, conforme convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo para implantação e execução do Programa de Saúde da Família – PSF.

Art. 3º - Ficam criados 05 (cinco) cargos temporários de MÉDICO CLÍNICO GERAL I, referência salarial "MI" e jornada laboral de 20 (vinte) horas semanais, para atendimento as Unidades de Saúde.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de junho de 2.005.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal